

# **ASSOCIAÇÃO DA TURMA “ESPERANÇA”**

## **ESTATUTO**

### **1- DA DENOMINAÇÃO.**

A Associação da Turma Esperança, situada à Avenida Rio Branco, 180, Centro, Rio de Janeiro-R.J., é uma sociedade civil sem fim lucrativo, de prazo indeterminado de duração, e com personalidade jurídica regida pelo presente Estatuto, que estabelece cláusulas e condições às quais se submete, que deverão ser acatadas pelos seus associados.

### **2- DO PROPÓSITO**

A Associação tem por propósito contribuir para o congraçamento, união e apoio ao seu ilimitado número de associados. Fica consignado que os associados não responderão por quaisquer obrigações sociais, emanadas de atos inadequados da Diretoria.

### **3- DAS ATIVIDADES**

A consecução do propósito ocorrerá pela realização das seguintes atividades :

- a) reuniões, com quaisquer características, sejam jantares, coquetéis ou outros eventos sociais, esportivos e culturais, com a presença de familiares ou não;
- b) apoio, de qualquer espécie, aos associados, após análise por parte da Diretoria, que convocará Assembléia Geral Extraordinária para decisão a respeito.

A ocasião adequada para a apreciação pela Assembléia será inicialmente aquela que estiver mais próxima, já programada para outro(s) assunto(s), ou uma data específica será marcada, inclusive em função da oportunidade.

Estimula-se que as necessidades de apoio deverão ser, em primeiro lugar, levadas ao conhecimento dos componentes da Turma, na tentativa de rápida solução, por meio dos seus próprios recursos;

- c) manutenção de cadastro atualizado dos associados e seus dependentes;
- d) gestão dos recursos financeiros da Associação, devendo as prestações de contas serem promovidas em períodos estabelecidos pela Diretoria, não superiores a 03(três) meses;
- e) realização de eleição para escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo e apresentação da prestação de contas de final de mandato, utilizando-se do envio de cópia da comprovação aos associados, conforme os itens 4 e 5 deste Estatuto; e
- f) divulgação, de forma ampla, de todos os eventos da Associação, abrangendo os associados na reserva, reformados, etc.

### **4- DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

a) a Associação da Turma Esperança terá os seguintes órgãos e componentes na Organização Administrativa:

- Assembléia Geral- órgão composto pelo conjunto de associados, no todo ou em parte, ou seus representantes legais;

- Diretoria- órgão composto por 04(quatro) membros, eleitos em Assembléia Geral; e
  - Conselho Consultivo- órgão composto por 02(dois) membros, eleitos em Assembléia Geral, que tomará posse na mesma data da Diretoria, estando integrando a chapa.
- b) o componente da Turma só poderá fazer parte da Diretoria se for sócio, com suas contribuições atualizadas;
- c) a Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação;
  - d) a Diretoria, órgão executivo da Associação, terá os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Diretor Financeiro;
  - e) o Conselho Consultivo é o órgão de assessoria da Diretoria; e
  - f) os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo serão eleitos, em Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 01(um) ano, podendo haver reeleição por mais um período de 01(um) ano.

## 5- DA ASSEMBLÉIA GERAL

- a) Assembléia Geral Ordinária- constituída pelos associados, convocada pela Diretoria, deverá tratar dos assuntos de caráter geral, abaixo relacionados:
  - ◊ aprovar o Estatuto, assim como analisar a sua alteração;
  - ◊ eleger a Diretoria e o Conselho Consultivo;
  - ◊ alterar o valor da contribuição, quando houver necessidade; e
  - ◊ aprovar a comprovação dos recursos financeiros, por ocasião do encerramento de 01(um) mandato;
- b) Assembléia Geral Extraordinária- constituída pelos associados, convocada pela Diretoria, deverá tratar dos outros assuntos não afetos à Assembléia Geral Ordinária, quais sejam:
  - ◊ apoio aos associados;
  - ◊ prestações mensais, ou em outro período, dos recursos financeiros, quando a Diretoria julgar conveniente;
  - ◊ aplicação dos recursos financeiros, quando julgado necessário pela Diretoria, diante de fatos inusitados ou de difícil resolução;
  - ◊ realização de evento cuja participação dos associados seja indispensável para a decisão, a critério da Diretoria; e
  - ◊ outros assuntos não mencionados.
- c) as Assembléias Gerais acima descritas serão realizadas com, no mínimo, 13(treze) participantes, o que corresponde ao dobro dos integrantes da Diretoria e Conselho Consultivo, mais um, em qualquer das convocações;
- d) as deliberações aprovadas pelas Assembléias Gerais deverão ser atendidas por todos os associados, independentemente de comparecimento ou de voto, cabendo à Diretoria cumpri-las ou fazer cumprir;
- e) cada associado terá direito a um único voto. O resultado da apuração dos votos será confrontado com o número de assinaturas no Livro de Presença; e
- f) não terá direito a voto o membro da Associação que não estiver com as suas contribuições atualizadas.

## **6- DA DIRETORIA E DO CONSELHO CONSULTIVO**

a) ao Presidente compete:

- ◊ administrar e coordenar as atividades da Associação;
- ◊ zelar pela administração dos recursos financeiros , de acordo com este Estatuto;
- ◊ promover a prestação de contas dos recursos financeiros, na periodicidade estabelecida neste Estatuto;
- ◊ representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em tudo que se referir aos assuntos de interesse coletivo, podendo constituir advogado, outorgando-lhe os poderes que se fizerem necessários;
- ◊ cumprir e fazer cumprir o que determina este Estatuto;
- ◊ transmitir ao seu sucessor todos os livros, documentos, bens e valores pertencentes à Associação, assim como todas as informações necessárias à nova administração; e
- ◊ apresentar ao sucessor um relatório contendo as principais ocorrências do seu mandato.

b) ao Vice-Presidente compete:

- ◊ auxiliar o Presidente nos assuntos de sua competência;
- ◊ fazer cumprir as atividades da Associação; e
- ◊ substituir o Presidente, no seu impedimento.

c) ao Secretário compete:

- ◊ secretariar as reuniões da Associação;
- ◊ elaborar as atas das reuniões;
- ◊ manter atualizado o cadastro dos associados;
- ◊ realizar as convocações para os eventos da Associação;
- ◊ expedir correspondências; e
- ◊ coletar, ao longo do mandato, as informações necessárias ao relatório de fim de gestão.

d) ao Diretor Financeiro compete:

- ◊ realizar a gestão dos recursos financeiros da Associação;
- ◊ ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores pertencentes à Associação;
- ◊ cumprir, no prazo, todos os compromissos financeiros da Associação;
- ◊ elaborar as prestações de contas dos recursos financeiros da Associação; e
- ◊ realizar, adequadamente, a escrituração referente aos recursos financeiros da Associação.

e) aos membros do Conselho Consultivo compete:

- ◊ assessorar à Diretoria no que couber; e
- ◊ substituir o Secretário e/ou o Diretor Financeiro, no caso de impedimento definitivo dos mesmos.

## **7- DO CORPO SOCIAL**

- a) pertencerão à Associação da Turma todos aqueles que contribuirem financeiramente, em caráter regular, de acordo com o convênio estabelecido junto à DFM, e os que não forem consignantes, após terem concordado, formalmente, com o pagamento; e
- b) poderão participar da Associação aqueles que em qualquer época fizeram parte da Turma Esperança, mas quando não for o caso e houver interesse em associar-se, essa pretensão será levada à Assembléia Geral.

## **8- DAS ELEIÇÕES E MANDATOS**

- a) a Diretoria e o Conselho Consultivo serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, durante o mês de dezembro;
- b) as eleições serão realizadas em função das chapas apresentadas em data anterior, que será estabelecida pela Diretoria. Não será considerado o voto dado em associado que não esteja integrando as chapas. O voto será para as chapas colocadas em votação; e
- c) todos os membros da Diretoria e do Conselho deverão estar residindo na cidade do Rio de Janeiro.

## **9- DAS CONTRIBUIÇÕES**

- a) para cumprimento do propósito divulgado neste Estatuto, serão recebidas mensalmente as contribuições dos associados;
- b) o valor da contribuição será de 01(um) % do soldo de Capitão-de-Mar-e-Guerra, a partir do mês de agosto de 1997, a ser recolhido dos militares, mediante consignação em folha de pagamento, e dos demais, mediante guia de depósito bancário;
- c) o critério para a periodicidade de pagamento para os não consignantes poderá ser flexível, visando a dar maior comodidade. Dessa forma, o pagamento poderá reunir alguns meses, desde que com prévia participação formal por parte do associado à Diretoria; e
- d) os pagamentos em atraso poderão ser acrescidos de encargos, na forma da lei.

## **10- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros pertencentes à Associação deverão ser aplicados nas ações necessárias à execução do propósito divulgado neste Estatuto, visando à coletividade. O que não estiver estabelecido neste Estatuto será decidido pela Diretoria, com auxílio da Assembléia Geral Extraordinária.

## **11- DOS DIREITOS**

São direitos dos associados:

- ◊ participar das Assembléias Gerais;
- ◊ votar nas Assembléias Gerais;
- ◊ participar dos eventos programados e utilizar os benefícios oferecidos;
- ◊ obter informações sobre a administração financeira; e
- ◊ participar de chapa eletiva.

## **12- DOS DEVERES**

São deveres dos associados:

- ◊ cumprir o presente Estatuto; e
- ◊ contribuir para que o propósito divulgado neste Estatuto seja alcançado.

## **13- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo não serão remunerados;
- b) em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio será repartido entre os associados, em partes proporcionais ao período de filiação;
- c) ao associado, quando desejado, será assegurado o direito de, mediante pedido formal, se desligar da Associação, não lhe cabendo, porém, o recebimento de qualquer valor em função das contribuições efetuadas;
- d) a conta corrente bancária e aplicações financeiras da Associação serão movimentadas pelo Presidente e/ou pelo Diretor Financeiro, sendo permitida, no impedimento do primeiro, a movimentação pelo Vice-Presidente;
- e) o Presidente e qualquer outro membro da Diretoria e do Conselho Consultivo não são responsáveis, pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, desde que tenham agido no exercício regular de suas atribuições, segundo o que lhes compete, de acordo com o Estatuto. Responderão, porém, pelos excessos, desvios ou prejuízos que causarem, por culpa ou dolo;
- f) os casos omissos serão tratados nas Assembléias Gerais e, quando houver urgência/emergência, pela Diretoria, que terá, neste caso, que apresentar na próxima Assembléia Geral a justificativa para as providências tomadas, quando não for da sua competência decidir;
- g) fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para qualquer ação ou execução decorrente deste Estatuto; e
- h) este Estatuto entra em vigor na data de aprovação em Assembléia Geral Ordinária.

## **14- DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

O presente Estatuto estará em experiência por um período de 01(um) ano, quando será analisada a sua alteração para ser implementada ao término do período em questão, em Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro. 04 de dezembro de 1996.

---

Alfredo Domingos Faria da Costa  
Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO D  
TURMA ESPERANÇA



**DADOS COMPLEMENTARES:**

**PRESIDENTE**

nome- Alfredo Domingos Faria da Costa  
identidade- 228059- Ministério da Marinha  
CPF- 260986447-72  
nascimento- 08/01/1951  
naturalidade- Rio de Janeiro- R.J.  
endereço- Av. 28 de Setembro, 210/403- Vila Isabel- R.J.  
filiação- Alfredo da Costa e Maria José Faria da Costa

**VICE-PRESIDENTE**

nome- Elis Treidler Öberg  
identidade- 240625- Ministério da Marinha  
CPF- 310558777-20  
nascimento- 27/04/1953  
naturalidade- Rio de Janeiro- R.J.  
endereço- Praia da Bandeira, 653- Ilha do Governador- R.J.  
filiação- Elis Öberg e Maria de Lourdes Treidler Öberg

**SECRETÁRIO**

nome- Mário Cesar Santos Postarek  
identidade- 240818- Ministério da Marinha  
CPF- 359662627-72  
nascimento- 19/02/1953  
naturalidade- Curitiba- P.R.  
endereço- Av. Afrânio de Melo Franco, 419/204- Leblon- R.J.  
filiação- Silvio Postarek e Leatrice Santos Postarek

**DIRETOR FINANCEIRO**

nome- Ivan Queiroz Garcia  
identidade- 232961- Ministério da Marinha  
CPF- 312591037-49  
nascimento- 10/04/1952  
naturalidade- Rio de Janeiro- R.J.  
endereço- Rua 24 de Maio, 859/bl.2/112- Engenho Novo- R.J.  
filiação- Pedro Garcia Formoso e Alda Queiroz Garcia